

TERMO DE RESCISÃO 02/2021

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO 073/2019 DE EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, AV. PARANA E RUA FOZ DO IGUAÇU, NO BAIRRO DE TRIGOLÂNDIA - MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, Piên/PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **Maicon Grosskopf**, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756 em conjunto com a Secretária Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, Sr. **Claudemir José de Andrade**, inscrita no CPF/MF sob o nº 633.107.329-91, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.733.757/0001-33, estabelecida à Rua Bento Luiz de França, nº 442, Bairro Cachoeira – Araucária/PR, CEP 83.708-590, telefone: (41) 3552-3568, neste ato representado pela Srs.: **Wellington Aloysio Araújo de Oliveira**, inscrito no CPF sob nº 872.182.409-68 e **Luís Antônio Romanus Filho**, inscrito no CPF sob nº 853.380.289-72 doravante denominada **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo Apuratório nº 027/2020, e em conformidade com a Lei 8.666/93, os quais determinam a rescisão unilateral do **Contrato nº 073/2019 – Concorrência Nº 001/2019**, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A contratante resolve, em conformidade com o artigo 77 e 78 da Lei 8.666/1993, RESCINDIR o Contrato nº 073/2019, Concorrência nº 001/2019, referente ao Processo Nº 1870/2019, cujo objeto é “**Pavimentação de vias urbanas em bloco de concreto intertravado tipo paver com área de 1.420,28 m² e em CBUQ com área de 2.491,40 m², num total de 3.911,68 m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, serviços, drenagem e ensaios tecnológicos. Trechos: Bairro Trigolândia.**”.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão é motivada tendo em vista o descumprimento da empresa referente ao atraso no termino das obras, sendo que a empresa já foi penalizada com advertência no Processo Administrativo Apuratório nº 019/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA: É competente o foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo, em 02 (três) vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Piên, 09 de Fevereiro de 2021.

P/ Contratante:-

Claudemir José de Andrade
Secretária Municipal Planejamento,
Obras e Urbanismo

Calebe França Costa
Procurador Geral do Município
OAB/PR 61756

Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal